



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE-BREAK DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente contratação justifica-se para o fornecimento parcelado de refeições prontas e coffee-break destinados para eventos, cursos que acontecerão na Secretaria de Assistência Social e suas unidades e na Secretaria Municipal de Segurança Pública. A aquisição de alimentos tipo refeições prontas visa ao atendimento às necessidades de alimentação em eventos, reuniões, conferências, datas comemorativas, capacitações e cursos ministrados pelas Secretarias citadas acima. Além da necessidade de fornecimento desse tipo de alimentação para os idosos atendidos no CCI e para a alimentação diária das crianças da Unidade de Acolhimento e ainda em alguns casos de usuários identificados pelo Creas em situação de vulnerabilidade ou de passagem pelo município que a Secretaria de Assistência Social e suas unidades atendem.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Essa aquisição é realizada todos os anos e estará prevista no Plano Anual de Contratações por se tratar de aquisição de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break necessários em eventos, reuniões, conferências, datas comemorativas, capacitações, cursos, destinados aos servidores e usuários da Política da Assistência Social, destinadas a atender às necessidades dos usuários dos serviços da Assistência Social e suas unidades: dos Cras Sul e Norte, do Creas, da Unidade de Acolhimento, do CCI, do Programa Bolsa Família e do Programa Primeira Infância e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Para essa contratação a empresa vencedora deverá entregar os seguintes alimentos tipo refeições prontas e coffee-break solicitados: 10.000 unid de mini sagados fritos vários sabores; 10.000 unid de mini salgados assados vários sabores; 2000 kg de bolos sem recheio diversos; 2000 kg de bolos com recheio diversos, 2000 pct de pão de forma; 4000 pct de pão de hot dog; 500 kg de pão francês; 800 unid de refeições prontas tipo marmitex. Esses itens são necessários ao cumprimento dos requisitos dispostos no art. 42 da Lei Municipal 1254/2017 regulamentados através do Decreto nº 033/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA. E para a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Conceição do Araguaia-PA a empresa deverá entregar os seguintes alimentos tipo refeições prontas e coffee-break solicitados: 1.500 unid de mini sagados fritos vários sabores; 1000 unid de mini salgados assados vários sabores; 25 kg de bolos sem recheio diversos; 25 kg de bolos com recheio diversos, 50 pct de pão de forma; 50 pct de pão de hot dog; 50 kg de pão francês; 400 unid de refeições prontas tipo marmitex.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Nessa contratação estima-se a aquisição de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break, para serem distribuídos no período de 12 (doze) meses, considerando as quantidades distribuídas nos anos anteriores da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros: I. Necessidade das quantidades dos alimentos tipo refeições prontas e coffee-break a serem fornecidos para um período de 12 meses; II. Previsão do número total de discentes. As estimativas de consumo encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.
01	Mini Salgados Fritos vários sabores	un	11.500
02	Mini Salgados Assados vários sabores	un	11.000
03	Bolos sem recheio diversos	kg	2.025
04	Bolos com recheio diversos	kg	2.025
05	Pão (tipo de forma)	pc	2.050
06	Pão de hot dog (embalagem 500g)	emb	4.050
07	Pão francês	kg	550
08	Refeições prontas tipo marmitex, em embalagem apropriada, não inferior a 700 gramas, contendo: arroz, feijão, salada, dois tipos de acompanhamento (macarrão, legumes cozidos ou refogados, purês, pirão, farofa etc) e duas opções de carne (bovina, ave ou peixe).	un	1200

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 10.520/02), no formato eletrônico (Decreto nº 10.024/19), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



7.892/13), para aquisição de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Segurança Pública conforme condições exigências descritas neste documento, conforme orçamentos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Na estimativa de preço da aquisição de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break será considerado o levantamento e pesquisa de valores realizadas em painel de preços do Governo Federal, no site: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> e com fornecedores locais, como as buscas se mostraram infrutíferas em um item, foi necessária a busca de preço diretamente com fornecedores especializados e distintos locais, observando a média aritmética, valor este definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração e as condições comerciais praticadas, prazos e eficiência na entrega, não havendo grande variação entre os valores apresentados. Considera-se ainda na estimativa de preço os valores gastos nas contratações anteriores dos anos 2021 a 2024 realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme tabela apresentada abaixo:



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



- 7.1 Aquisição de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Segurança Pública.
- 7.2 Os requisitos mínimos de contratação a ser seguidos são:
- a) Produtos de origem vegetal processados e minimamente processados deve ser acompanhado de Alvará Sanitário.
 - b) Os produtos devem ser de primeira qualidade, em conformidade com as legislações de alimentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.
 - c) As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
 - d) Em caso de descumprimento das condições contratuais, os produtos serão devolvidos, cabendo ao fornecedor a reposição em até 24 horas e no caso de reincidência caberá a aplicação das penalidades jurídicas cabíveis
- 7.3 A solução para a demanda é a aquisição de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break, visando o atendimento e garantindo a agilidade nos serviços essenciais desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Conceição do Araguaia-PA.
- 7.4 Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Segurança Pública levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.
- 7.5 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico nesse E.T.P.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Será realizado o pagamento do objeto desta contratação de forma parcelada, mensalmente em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada pelo contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

A pretensão do resultado é demonstrar que a aquisição de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break é conseguir um fornecedor com um custo-benefício em relação à qualidade de alimentos, com atendimento significativo. Podendo ser avaliado comparado os preços oferecidos com a qualidade percebida. Como um dos princípios do resultado pretendido é que a empresa que forneça os alimentos tipo refeições prontas e coffee-break garanta que os participantes fiquem satisfeitos com os alimentos que serão oferecidos e que a qualidade que será servida durante os eventos, reuniões, os cursos e para as pessoas em situação de Vulnerabilidade das Secretarias seja essencial, podendo ser evidenciado pela sua apresentação saudável, contendo ingredientes de qualidade e sabor. Importante ressaltar que a empresa que o fornecedor os alimentos sejam pontuais na entrega com profissionalismo sendo fundamental para o sucesso da entrega dos alimentos tipo refeições prontas e coffee-break.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no regulamento da Anvisa e no Decreto nº 986, de 21 de outubro de 1969 e atualizações. Institui normas básicas sobre alimentos. Art. 1º A defesa e a proteção da saúde individual ou coletiva no tocante a alimentos, desde a sua obtenção até o seu, serão regida em todo território nacional. Os órgãos de vigilância sanitária podem realizar inspeções regulares nos locais de pesca ou aquicultura para garantir que as práticas de manejo estejam em conformidade com as normas de segurança alimentar. Cumprir com as normas de descarte adequado de alimentos de maneira segura e adequada, seguindo os regulamentos locais de segurança alimentar. Evite reutilizar alimentos que foram expostos por longos períodos de tempo ou que possam ter sido contaminados, no que coube, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRs. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da coleta coletiva da contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente. No fornecimento de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break, como qualquer evento que envolva o fornecimento de alimentos e bebidas, podem ter vários impactos ambientais, principalmente se não forem planejados de forma sustentável. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais associados ao coffee-break: embalagens descartáveis, se os itens do coffee-break forem servidos em embalagens descartáveis, como copos, pratos, talheres e embalagens individuais para alimentos, isso pode resultar em grande quantidade de resíduos plásticos. O transporte de alimentos, bebidas e suprimentos para o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



local do evento pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem utilizados veículos que consomem combustíveis fósseis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Diante dos fatos apresentados acima, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, não restando dúvidas sobre o resultado esperado estar dentro dos padrões exigidos, conforme a necessidade a que se destinam essa aquisição de alimentos tipo refeições prontas e coffee-break.

Conceição do Araguaia-PA, 31/01/2025.

Marilda Francisca Marques Sales
MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES
Coordenadora Administrativa
Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho